MUDANDO EM 2021 A COR, GÊNERO E SOBRENOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PB

CHANGING IN 2021 THE COLOR, GENDER AND SURNAME OF THE MUNICIPAL CITY OF CAMPINA GRANDE – PB

Maria Isabel Soares Barros [1]

Resumo: o presente artigo é resultado da pesquisa bibliográfica e documental realizada para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em Serviço Social, discutindo a questão de gênero, raça e classe na política partidária. Desse modo, partimos da premissa de que a legislação e os legisladores do Brasil não se apresentam de maneira explícita como segregacionistas, mas em termos mais práticos, a segregação racial e de gênero sempre existiram no decorrer da história e são comprovadas por meio dos indicadores sociais e econômicos, o mito da democracia racial, a negação do racismo, entre outros. Resultando então na tentativa de apagamento e embranquecimento da cultura negra. O acesso aos espaços institucionais de poder e de decisão foram negados durante a história à população negra que, afastada desses espaços, foram impedidas de anunciar e reivindicar suas demandas por muito tempo. Face às determinações capitalistas, tal quadro acarretou que as políticas sociais, que foram tardiamente formuladas, não abrangem as necessidades da população negra, fazendo o recorte de gênero, não atingem positivamente as mulheres negras que não se sentem representadas e dificilmente encontram oportunidade de adentrar a esse espaço. Deste modo, destacamos o mandato da primeira vereadora negra de Campina Grande-Paraíba, a Jô Oliveira, objetivando analisar suas proposituras, no primeiro ano de mandato, que tenham feito referência às demandas históricas da população negra. Nossa pesquisa teve abordagem qualitativa, bibliográfica e documental, a partir da qual identificamos características de um mandato popular, que levou à Câmara Municipal de Campina Grande debates e avanços na luta antirracista.
Palavras-chave: Gênero; raça; políticas partidárias; Jô Oliveira

Abstract: this article is the result of bibliographic and documentary research carried out for the Course Completion Work (CCW) in Social Work, discussing the issue of gender, race and class in party politics. Therefore, we start from the premise Brazilian legislation and legislators do not appear explicitly segregationists. However, in practical terms, segregation of race and gender has always existed in the course of history, and it is certified by social and economic indicators, the myth of racial democracy, and the denial of racism, among others. It thus results in the attempt to erase and whiten black culture. Access to institutional spaces of power and decision-making has been denied throughout history to the black population who, removed from these spaces, were prevented from announcing and claiming their demands for a long time. In the face of capitalist determinations, such a situation meant that social policies belatedly formulated, do not cover the needs of the black population. If narrowed down to a gender cut, they do not positively affect black women who do not feel represented and hardly find the opportunity to enter this space. In this way, we highlight the mandate of Jô Oliveira, the first black councilwoman of Campina Grande-Paraíba, aiming to analyze her propositions in the first year of her mandate, which referred to the historical demands of the black population. Our research has a qualitative, bibliographical, and documental approach, from which we identified characteristics of a popular mandate that led to debates and advances in the anti-racist fight for the City Council of Campina Grande.
Keywords: Teacher education; sexuality; gender; pedagogy; LGBTQIAP+ diversity.

1 INTRODUÇÃO

O Brasil estruturalmente e cotidianamente apresenta-se racista, misógino, intolerante, com resquícios de austeridade. Esses são alguns infelizes aspectos carregados pelo país

[1] Bacharela em Serviço Social e Mestranda do Programa de Pós Graduação em Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba. Pós-graduada em Relações de Gênero, Raça e Etnia, e em Políticas Públicas e Direitos Sociais pela UNINTER.

devido a maneira pela qual foram sendo construídas em bases colonialistas e funcionalidade posta a serviço do capitalismo. Consequentemente, esses aspectos históricos continuam firmemente sólidos sendo reproduzidos pretensamente de maneira velada. A negação frontal do racismo é encoberta pela criação de ideologias, como por exemplo, a democracia racial e a miscigenação, que surgem com o desígnio de embranquecer e findar com a raça negra e sua cultura, ao mesmo tempo em que mascara os mecanismos que sustentam a exploração que promovem.

Diante dos contextos propostos, compreendemos que se torna indissociável tratar da temática raça, sem debater a questão de gênero e de política. Nesse sentido, serão analisadas nesse trabalho as pautas raciais referentes à população negra presentes nas proposituras do primeiro ano de mandato da vereadora Jô Oliveira, no Município de Campina Grande – Paraíba, que é datado de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

A pesquisa proposta está inserida na busca de produção de conhecimento que subsidie o enfrentamento ao racismo, visto que há uma lacuna nesse debate especialmente perceptível no curso de Serviço Social que, apesar de ser um curso crítico e de fazer durante sua formação referências à desigualdade racial, ainda apresenta ausência de diálogo e aprofundamento nessa questão racial para subsidiar pesquisas e estudos sobre a temática. Considerando também o atual código de ética do Serviço Social, que não faz menção ao conceito raça, e consequentemente não trata devidamente sobre o racismo, se debruça de uma maneira mais geral ao preconceito. Enquanto profissional, o assistente social lida diretamente com as múltiplas expressões da questão social, entre elas as expressões do racismo, e a maioria dos seus usuários desde o início da atuação são a população negra. Sendo assim necessário uma formação crítica continuada e permanente, para que os profissionais não se tornem reprodutores do conservadorismo, como também do racismo estrutural e institucional. Ressalto também, a responsabilidade que deve ser aprofundada pelas entidades representativas de toda a categoria em assumir o compromisso com a pauta antirracista, consequentemente sendo ampliada para os estudantes que possam ter acesso a mais intensos debates e conhecimento sobre o conteúdo. É preciso fortalecer o enfrentamento ao racismo em suas múltiplas expressões de violência cometida contra a população negra e contra um projeto genocida, colonialista e capitalista historicamente renovado pelo sistema capitalista que continua matando de todas as formas, quando não se trata de maneira violenta, atua silenciando e apagando a história da população negra. Ressalto o registro de que não é mais tolerável e aceitável essa falta de comprometimento e engajamento profissional, em nenhuma de suas dimensões, com relação à questão racial.

Ademais, o corpo que compõe o Poder Legislativo deve possuir comprometimento com o enfrentamento do racismo, pois a eles(as) são confiados o trato sobre as múltiplas demandas postas pela sociedade que os elege como representantes. Devido às raízes

históricas do conservadorismo na política campinense, o parlamento do município é um espaço historicamente fechado em si, de mandatos "distantes" da comunidade e ocupados pelos mesmos grupos familiares, criando barreiras que afastam a sociedade de adentrar, de fato e de forma representativa naquele espaço. Esse relacionamento pré-determinado fragiliza a comunicação da atuação dos mandados da cidade, porém a Jô Oliveira, inova ao levar as demandas debatidas e os acontecimentos da Câmara dos Vereadores para o alcance de conhecimento da massa populacional, ao sair das ações administrativas do Gabinete, do comodismo e ir conhecer e ouvir pessoalmente as demandas populacionais, discutir propostas, dar lugar de fala aos que não tem voz, ser integralmente uma representante do povo.

É necessário então o registro desse mandado por ser pioneiro na maneira de fazer política, além da marca histórica de ser a primeira mulher negra a ocupar o cargo de Vereadora de uma cidade que é marcada por uma política arcaica e familiar. A pesquisa deseja contribuir para o conhecimento e o reconhecimento do mandato e os efeitos sociais, também como cobrança para que os debates sejam ampliados dentro da Câmara Municipal. Nesse sentido apresentamos como objetivo geral, analisar proposituras referentes às demandas históricas da população negra do primeiro ano de mandato da vereadora Jô Oliveira.

2 DESENVOLVIMENTO

As mulheres negras, no decorrer da sua história foram ocupando sucessivamente espaços de dominação, sendo então alvo do que Gonzalez (2020) apresenta como duplo fenômeno enfrentado pelas mulheres negras: racismo e sexismo. De fato, o racismo articulado ao sexismo produziu efeitos violentos sobre as mulheres negras, tornando-as vulneráveis e alvo das mais cruéis e violentas formas de agressão. Desse modo, é anulado a sua própria humanidade e seus corpos são vistos como corpos animalizados: de certa forma, são como "burros de carga do sexo" (Gonzalez, 2020, p. 149), a mulata, considerada pela ideologia racial como uma negra branqueada, é o fruto concreto da miscigenação que se torna símbolo de objeto sexual. A miscigenação é a maneira mais delicada para mascarar e romantizar a exploração, uma terrível violência sofrida pelas mulheres negras durante a escravidão e que seus efeitos são perpetuastes mesmo depois de 134 anos do fim do sistema escravista, resultante também na "aquarela (de cores) do Brasil" (Schwarcz, 2012, p. 101).

O movimento feminista branco liberal, frequentemente tido como única expressão do movimento feminista, tem a questão racial como um atraso político, pois negam o racismo e não compreendem as demandas necessárias. Feministas negras diante desse feminismo, eram denominadas como "agressivas", "não feministas" (Gonzalez, 2020, p. 105), em insistir na pauta do racismo, por exemplo as denúncias da opressão e exploração das empregadas

domésticas. Porém o movimento insistia em uma postura elitista e de discriminação. Nesse contexto, a presença das pautas postas pelas mulheres negras nos mais variados espaços, são de fundamental importância para o fortalecimento da democracia, disputa que se faz também por meio da tomada de espaços que estas fizeram na política partidária. Em 1965 o mundo contava apenas com 8,1% de mulheres atuando em parlamentos (Lima, 2015, p. 46), em 1995 a proporção era de 11,3% e em 2020 torna-se 25,5% (Onu News, 2021). De acordo com Lima (2015) no período da ditadura militar, momento em que há ausência da democracia, não é coincidentemente que haja uma queda da porcentagem de mulheres no parlamento do Brasil. Sendo assim, "basta uma crise política, econômica e religiosa para que os direitos das mulheres sejam questionados" (Beauvoir, 1949, p. 29).

A partir do século XX as mulheres passam a ocupar esses espaços políticos com mais efervescência, mesmo diante de um cenário resistente da política partidária, que se apresenta de maneira machista e conservadora. A inserção de mulheres negras no parlamento, além de ser um processo necessário para a reparação histórica, é também uma maneira de promover a democracia de fato e realçar a pluralidade de vozes nos espaços que são de tomada de decisões.

Quando se trata da luta da acessão da mulher negra na política, temos uma vasta lista de nomes de mulheres negras que foram pioneiras nas ideias e nas representações socialmente, por exemplo, "a intelectual Lélia González é referência obrigatória neste panorama. Ativista do Movimento Negro Unificado foi uma das principais responsáveis pela constituição do movimento de mulheres negras no país. (Schumaher; Brazil, 2006, p. 327). Em 1934, Antonieta de Barros foi a primeira mulher negra a ocupar um cargo eletivo no Brasil, rompendo as barreiras do preconceito e se tornando marco histórico para a luta do sufrágio no feminismo negro. E, no município de Campina Grande, na Paraíba, mesmo durante o longo período de realocação e luta para ocupar espaços na política partidária, apenas em 2021 foi eleita a primeira vereadora negra, Jô Oliveira. Fato que é um marco histórico na cidade que é marcada por um rodízio de nomes e poucos sobrenomes, ou seja, o apadrinhamento político e a forte tradição de famílias no poder são como pré-requisitos dominantes, e a Jô Oliveira não possui nenhum desses dois pré-requisitos, o que vem a ser mais um marco histórico.

2.1 BIOGRAFIA, CANDIDATURA E ELEIÇÃO DE JÔ OLIVEIRA

Pela primeira vez na história do município de Campina Grande a Câmara Municipal "Casa Félix Araújo", conta com uma vereadora negra eleita legitimamente, a campinense Josilene Maria de Oliveira, aos seus 43 anos de idade, mais conhecida como Jô Oliveira torna-se marco histórico na política local. A cidade de Campina Grande foi fundada em 1 de dezembro de 1697, mas só após 167 anos, em 11 de outubro de 1864 que foi emancipada

(Campina Grande Prefeitura Municipal, 2021**)**, necessário ressaltar essas datas para compreender a importância da representatividade desse mandato para a sociedade democrática, principalmente para a população negra, e refletir sobre a sua tardia inserção no parlamento campinense, diante de uma exclusão histórica dos espaços de dominação e poder.

Apesar de todas as dificuldades enfrentadas, Jô Oliveira foi estudante assídua da escola e universidade pública, cursando graduação e mestrado em Serviço Social na Universidade Estadual da Paraíba, ocupando espaços do conhecimento científico. A ocupação do espaço acadêmico, por Jô Oliveira, é importante pois demarca um perfil, notadamente ausente na Câmara de Campina Grande, o de militante-intelectual, como também pela histórica dificuldade de as pessoas negras acessarem o ensino superior frente às barreiras impostas pelo racismo.

Candidata pelo PCdoB (Partido Comunista do Brasil), traz consigo frentes que são silenciadas e esquecidas pelo parlamento, não se sentindo representada nesses espaços, destaca e enfatiza a importância da representatividade, e de como o mandato deve ser composto de diálogo com a população e participação dela, transparência e honestidade. A sua campanha deu-se de "porta em porta" visitando as comunidades, dialogando e conhecendo de perto mais particularidades das demandas apresentadas. Em 15 de novembro de 2020, ocorreram as eleições municipais em todo o Brasil, para a escolha de vereadores e prefeitos. Em Campina Grande/PB pela segunda vez teve a candidata Jô Oliveira concorrendo para ser vereadora do município. Em 2015 na sua primeira candidatura obteve 1.544 votos, porém a quantidade de votos não foi suficiente para assumir o cargo, sendo eleita apenas nas eleições de 2020 (assumindo em 2021) com 3.050 votos, conquistando quase o dobro de votos da primeira candidatura (Jô Oliveira, 2021).

Dos 23 vereadores eleitos, ocupou o 6º lugar no *ranking* dos mais votados e dentre as 7 mulheres eleitas, foi a 4ª mais votada, garantindo assim seu espaço na Câmara como vereadora da cidade de 1 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024. Na Câmara compõe a Mesa Diretora do Primeiro Biênio 2021/2022, como Segunda Secretária. A Comissão dos Direitos da Mulher, do Idoso, da Criança e do Adolescente, como Presidente (01/01/2021 a 31/12/2022). A Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e Controle, como Secretária (01/01/2021 a 31/12/2022). Seu mandato é marcado pela participação ativa nas proposituras, assembleias e eventos. Também é marcada pelo pioneirismo, em 10 de fevereiro de 2021, foi a primeira mulher negra na história a presidir a sessão na Câmara (Câmara De Vereadores De Campina Grande, 2021).

Tomando conhecimento da trajetória da vida pessoal, acadêmica, militante e profissional de Jô Oliveira, de fato identificamos a interseccionalidade como aliada nesse processo para o autoconhecimento e o autorreconhecimento para decifrar as múltiplas opressões e construir estratégias de enfrentamento. Conjuntamente a importância de se

reconhecer e a partir das suas experiências como mulher negra passar a ter mais potencializado o seu lugar de fala e de intervenção não apenas na política partidária, como também na militância.

Em meio às proposições, iremos identificar e analisar as pautas relacionadas à população negra, apresentadas pela vereadora Jô Oliveira, a partir de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, o primeiro ano do seu mandato no município de Campina Grande, PB. As fontes levantadas são que nesse período somam 525 matérias ao todo como primeira autora. Desta produção, nos debruçamos sobre os 53 Projetos de Lei (PL), dos quais analisamos 10, tomando por critério de seleção, os documentos terem Jô Oliveira como primeira autora no período do primeiro ano de mandato e que possuem impacto direto para a população negra.

2.1.1 PROTAGONISMO DA JUVENTUDE NEGRA

O Projeto de Lei (PL) de nº 154, de Jô Oliveira, tem como ementa reconhecer a utilidade pública da AJURCC (Associação de Juventudes, Cultura e Cidadania) e dá outras providências, tratando-se, portanto, de debater o protagonismo das juventudes, incluindo expressamente a negra, em dois aspectos, tanto na organização e na articulação como na participação das atividades proporcionadas. O PL supracitado traz no seu Artigo 1°, "Fica reconhecida de Utilidade Pública e Associação de Juventudes, Cultura e Cidadania - AJURCC, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativas, com fins filantrópicos, com sede neste município" (Campina Grande, 2021a).

Esse projeto de lei foi apresentado em 3 de março de 2021, no entanto foi votado e aprovado em 13 de maio de 2021, data simbólica na trajetória da população negra do Brasil, em razão de que essa foi a data que marca o registro legal da abolição da escravatura. Apesar da data possuir o viés conservador/reacionário e não ser comemorada como uma conquista, ainda assim torna-se relevante, pois fortalece a discussão sobre a segregação da população negra durante o processo de democratização, como também encoraja a resistência e os movimentos ativistas negros e até a própria política partidária a cobrarem do Estado o seu ônus.

Como efeito, a referida lei é destacado pois a AJURCC tem como um dos públicos alvo para suas ações a população negra, especialmente a parcela que se encontra em risco social, sendo assim sua missão e objetivo é contribuir para a formação de uma cultura cidadã, com destaque na educação popular e nos espaços de decisão, defendendo a democracia, e consequentemente os direitos humanos, políticos, econômicos, sociais, artísticos, culturais, ecológicos, para construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Oficialmente desde 2004 a organização sem fins lucrativos, vem desempenhando o papel de guardião e defensor dos direitos sociais da população.

As ações desempenhadas pela AJURCC são ações de caráter interdisciplinares, que se apresentam por meio de projetos e cursos gratuitos de inclinação cultural, artístico, social, ecológico, profissionalizante, com parcerias públicas e privadas. Assim como mencionado na justificativa do projeto, no período da pandemia a AJURCC implanta o projeto Juventudes em Defesa da Vida Contra o Coronavírus, com ações centrais na garantia da segurança alimentar e nos métodos de prevenção à saúde. Desse modo desempenhou um notório e importante papel que além das suas ações rotineiras, desempenha um trabalho contra o Coronavírus como a arrecadação e distribuição de alimentos, produtos de higiene, máscaras, entre outros.

Não é corriqueiro esse tipo de reconhecimento a associações que desempenham esse tipo de atividades, afinal proporcionar estímulos educacionais, políticos e de entretenimento para a massa populacional, não são bem-vistos aos olhos dos conservadores e do Estado, que cultivam o conceito de meritocracia e não permitem dividir os mesmos espaços de hierarquia educacional e profissional. Embora postulamos a necessidade do Estado em assumir sua função social frente à população negra, compreendemos que a ausência dessa função motiva e influencia a atuação do terceiro setor com interesse de desmontar e desresponsabilizar o serviço público. Por vezes então, também resultando na responsabilização da sociedade, que assume funções que deveriam ser estatais. Verificamos a importância de que, especialmente no contexto de pandemia pelo qual passamos, ações como as realizadas pela AJURCC, sejam realizadas. Essas atividades, o Estado vem desempenhando de maneira ineficiente frente às requisições capitalistas, porém essa ineficiência da atuação do serviço público, deve-se a má gestão e os contínuos de financiamentos e desmontes, elaborados pela ordem capitalista para desresponsabilizar o Estado e justificar a terceirização dos serviços.

2.1.2 ENFRENTAMENTOS COTIDIANOS DA JUVENTUDE NEGRA: VIOLÊNCIA, ENCARCERAMENTO E GENOCÍDIO

No que concerne sobre os enfrentamentos cotidianos da juventude negra, delimitando as questões pertinente à processos estruturais de violências, destacamos 2 Projetos de Lei apresentados que tratam dessa alarmante e inquietante realidade. O Projeto de Lei nº 174, que possui como ementa “altera o calendário oficial de Campina Grande – PB para incluir o dia 20 de junho como dia municipal de luta contra o encarceramento da juventude negra”, e traz no Artigo 1° a seguinte redação: “Fica incluído no calendário oficial da Cidade o dia 20 de junho como Dia Municipal de Luta Contra o Encarceramento da Juventude Negra”, apresentando em 09 de março de 2021 e até a presente análise não se encontra aprovado. O outro projeto de lei, é o de nº 178, que possui ementa “altera o calendário oficial do município de Campina Grande-PB, para incluir o dia 14 de dezembro como dia municipal

Tássio Pereira de Lima[2] de enfrentamento ao genocídio da juventude negra", e o seu Artigo n°1 aponta que: "Fica incluído no calendário oficial da Cidade o Dia 14 de dezembro como Dia Tássio Pereira Lima de enfrentamento ao Genocídio da Juventude Negra", apresentando em 09 de março de 2021 e até então não houve aprovação. Ambos possuem conexão nas temáticas encarceramento e genocídios, e por esse motivo serão analisadas em conjunto.

Entre 1995 e 2010, o Brasil foi o segundo país com maior variação de taxa de aprisionamento no mundo, ficando apenas atrás da Indonésia (Borges, 2020). O sistema prisional do Brasil tem se apresentado de modo desgastado, chegando a um ponto precário com a superlotação, aprisionando muito mais do que sua capacidade. Deste modo o que seria um local destinado a substituição das práticas de tortura e morte, e para reclusão da vida social, como punição por infringir a Lei, para recuperação e reintegração à sociedade, não vem desempenhando esse papel tornando o detento reincidente.

De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2020) no Brasil em 2005 os negros representavam 58,4% e os brancos 39,8% do total de presos, já em 2019 esses números obtiveram um expressivo aumento, passando a representar 66,7% de negros e 32,3% de brancos. Essa taxa de variação nesse curto período de 4 anos, demonstra o crescimento de 377,7% na população carcerária classificada pela raça/cor negra, o valor é bem superior à variação para os presos brancos, que foi de 239,5%. Segundo os dados divulgados pelo Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen) em 2019, mais da metade da população prisional tem entre 18 e 29 anos. Portanto, entende-se que as prisões no país estão se tornando cada ano mais um espaço destinado a um pré-determinado perfil populacional ainda mais homogêneo, apresentando uma disparidade de desigualdade racial nos presídios de todo o país.

O encarceramento da população negra é, em grande medida, consequência da violência que o Estado impõe. Considerando os elevados índices das vítimas de intervenções policiais que resultaram em morte 79,1%, eram pretas e pardas, e 74,3% jovens até 29 anos, designando então um padrão de quem "representa perigo" e que consequentemente torna-se suspeito, ou até mesmo culpado até que se prove ao contrário, o "grupos de risco" vítima dos eventos de violência letal no país são: homens jovens negros de baixa escolaridade. Esse percentual de mortes é superior à média nacional verificada no total das mortes violentas intencionais, em que 74,4% de todas as vítimas são negras.

> Não se trata de um entrave e de uma opressão apenas policial [...] A falta de acesso à justiça, a advogados e defensores com tempo e qualidade desse tempo para atendimento de réus e vítimas, a morosidade, o tratamento desigual baseado no fenótipo: são

[2] O "jovem Tássio Pereira Lima, de 27 anos, assassinado em 14 de dezembro de 2019 por um policial militar, enquanto andava de moto com seu tio pelo bairro da Palmeira, em nosso município. No episódio fatídico, o policial militar atirou em Tássio enquanto este tentava retirar do bolso o seu documento de identificação. Até a presente data não houve punição pelo seu assassinato" (Campina Grande, 2021b) - Redação da justificativa da PL n° 178.

> todos indícios de que há, na verdade, uma constante insegurança sobre garantia de direitos no contato com esse sistema (Borges, 2020, p. 57).

Também importante destacar que esse padrão (homem negro) é símil entre os policiais que são vítimas de homicídio e latrocínio, totalizando 65,1% assassinados em 2019. A redação da justificativa do Projeto de Lei n° 178, de autoria de Jô Oliveira, traz uma reflexão sobre o papel do homem negro nas entidades de segurança, e categoricamente afirma que esses profissionais não podem serem tratados como "parte descartável nas tropas".

Tratando sobre o encarceramento de mulheres há uma invisibilidade e tabus em compreender que essa realidade existe,

> De todos os tormentos do cárcere, o abandono é o que mais aflige as detentas. Cumprem suas penas esquecidas pelos familiares, amigos, maridos namorados e até pelos filhos. A sociedade é capaz de encarar com alguma complacência a prisão de um parente homem, mas a da mulher envergonha a família (Varella, 2017, p. 38).

A solidão da mulher nos presídios é uma das temáticas debatidas pelo Médico Dráuzio Varella em seu livro intitulado como Prisioneiras (2017), na obra ele relata sobre a sua experiência e as histórias de vida de mulheres que se encontram encarceradas em presídios. Ele também traz apontamentos sobre a violência de gênero, além do abandono familiar, a violência, sexualidade e a maternidade. O Programa de Visitas íntimas, por exemplo, algo que até então nos presídios masculinos são de praxe e considerados naturais, só em 2002 foi estendido às presidiárias, quase vinte anos depois da implantação nos presídios masculinos. O abandono da família impacta o bem-estar da presidiária. Esse fenômeno do abandono das mulheres nos presídios tem seu fundamento em traços sociais que de tão naturalizados passam despercebidos, como na maioria das casas, cujos habitantes estão em vulnerabilidade social, a mulher é frequentemente a única responsável pelo quesito financeiro da família monoparental, o seu distanciamento do território familiar causa insegurança com relação ao amparo de seus filhos ou outros familiares que sejam dependentes. A rede familiar de apoio também é concentrada nas demais mulheres que mantêm os vínculos com a família. Enquanto as mulheres são ameaçadas de morte caso abandonem seus cônjuges quando se encontram presos, como relata Varella (2017), quando a situação acontece ao contrário, mulheres são abandonadas nos relacionamentos sem cerimônias, raros os casos em que permanecem com relações.

De acordo com o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen) Mulheres de 2016, a população prisional feminina 62% são mulheres negras, e mais da

metade estão na faixa etária de 18 aos 29 anos. Entre as causas da prisão, destaca-se os crimes ligados ao tráfico, que se configuram 3 em cada 5 mulheres. Ou, em pequenos furtos de bens essenciais para a sobrevivência.

> Tráfico, ademais, é a tipificação com maior incidência no sistema prisional, em uma média de 27%. Contudo, se fizermos o recorte de gênero, o número é assustador: 62% das mulheres encarceradas estão tipificadas na Lei de Drogas (Lei n o 11.343/06), enquanto que esse percentual cai para 26% entre os homens encarcerados (Borges, 2020, p.56).

Desta maneira então, é inteligível que independente do papel social em que o(a) negro(a) estiver ocupando, estarão mais expostos a violência do que os não negros, como é exposto na justificativa do projeto de lei n° 178, negros e não negros "vivem realidades completamente distintas e opostas dentro de um mesmo território". Assim como exposto nos dados coletados de órgãos da área de segurança, que também foram elencados nas justificativas dos projetos de lei em discussão, não se tratam de situações isoladas, são práticas concretas, e esses dados expostos não são meros números e estatísticas, são pessoas, famílias e sonhos de membros da população negra que foram destruídos de maneira brutal, de modo que é colocado muito bem na justificativa do projeto de lei n° 178, por "unicamente existir". De fato, "a partir das evidências que demonstram a disparidade da criminalização e pessoas negras no país, a criminologia crítica passou a assumir o racismo como uma variável constitutiva do sistema penal brasileiro" (Campina Grande, 2021c).

Esses são alguns dos fatores que tornam esses projetos de lei extremamente essenciais para o conhecimento da autêntica situação, conscientização social e ao enfrentamento frente a essa naturalidade imposta. A data 20 de junho, também possui forte importância no cenário nacional para a temática encarceramento da juventude negra, pois assim como relatado na justificativa do projeto de lei n° 174, em 2013 o jovem negro Rafael Braga foi preso no Rio de Janeiro no contexto de manifestações de rua, sem ser membro dos movimentos, passando a somar mais um caso de seletividade penal. Outra data que também foi destaque nos PL, e relembrada na justificativa do projeto de lei n° 178, faz referência ao caso do Tássio Pereira que em 14 de dezembro de 2019, em Campina Grande, tornou-se mais um jovem negro que entrou para a estatística de vítimas da abordagem policial violenta e letal, onde como é dito no senso comum: "primeiro atira, depois pergunta o nome", e nesse caso não foi diferente, enquanto a vítima retirava do bolso a identificação, foi baleado, não resistiu e faleceu.

Esses projetos de Lei de Jô Oliveira não foram aprovados no primeiro momento, porém o fato de conter uma vereadora naquele espaço conservador que provoque e traga para o debate temáticas como o encarceramento e o genocídio da juventude negra, tão

esquecidas e naturalizadas, fortalecem o movimento com visibilidade, demonstra que há sim resistência e que situações como essa não irão passar despercebidas e não serão aceitas. Também fica notório que não há um interesse do parlamento enquanto conservador em aprovar leis que comprovem que a democracia racial é um mito, e acreditam que a negação do debate é aliada em manter a "ordem social". Inclusive, novamente é identificado o omisso posicionamento que o Estado adota diante das suas obrigações com a questão social, e nesses episódios frisando a questão racial, o racismo propriamente sendo exercido.

2.1.3 RACISMO INSTITUCIONAL

O Projeto de Lei nº 426/2021, através do qual, a partir da emente, "Fica autorizado a instituir do programa municipal de enfrentamento ao racismo institucional", é de suma importância para a população negra e sociedade em geral, pois emerge o debate e validam as teorias de que há uma forte resistência do conservadorismo em assumir os erros cometidos com a questão racial durante a história. O projeto não foi aprovado no primeiro momento, o que mais uma vez percebemos que não há interesse, na vereança de Campina Grande, em projetos que reafirmam que a democracia racial é uma farsa tanto na sociedade, como consequentemente também nos espaços institucionais públicos ou privados. E repetitivamente observa-se a desresponsabilização do Estado com as questões que tratam do racismo.

De acordo com as informações fornecidas na justificativa do projeto de Lei, o Censo realizado em 2010 revelou que 58,5% da população da Paraíba e 54,8% da população de Campina Grande são negros. Mas apesar da população negra compor o maior número da população do Brasil, em contrapartida são os que possuem maior taxa de analfabetismo, maior taxa de encarceramento e violência policial, maior taxa de desemprego, menor acesso às políticas sociais (Fórum Brasileiro De Segurança Pública, 2020). Esses índices são frutos de uma abolição que foi decretada sem que o país estivesse disposto a incorporar positivamente essa população sem políticas, redes de socialização e inclusão social, desse modo, as consequências foram inevitáveis nos diversos âmbitos, social, cultural, econômico e psicológico. Fato que ratificou o racismo também em sua dimensão institucional.

Compreendendo então que os conflitos raciais também fazem parte das instituições e organizações, de fato o racismo institucional é fortalecido como uma decorrência da falta de políticas sociais de sociabilização no pós abolição, que resultaram, por exemplo, na precária oferta de vínculos trabalhistas e de qualificação profissional. Direcionando o trabalhador negro a perspectiva conservadora de trabalho servil considerado incapaz de realizar outras atividades.

Sendo assim, o movimento negro com sua força contornou a situação do abandono com organizações de apoio entre si. Essa ausência planejada do Estado, que reproduziu o

racismo por meio de suas instituições, acarretou uma série de sequelas, dentre elas as favelas marcadas expressivamente pelo povoamento negro.

Essa "teia" de ataques de direitos que vai perpassando violentamente a história dos(as) negros(as), não deve ser compreendida como natural. De acordo com Almeida (2019), a estrutura do racismo institucional pode ser dividida em 2 concepções. A primeira é a seletividade e o padrão pré-determinado imposto para os candidatos, que excluem a população negra, uma pesquisa do Instituto Ethos em 2019 com as 500 empresas de maior faturamento do Brasil aponta que os negros são de 57% a 58% dos aprendizes e trainees, mas na gerência eles são 6,3%, o quadro executivo, a apenas 4,7% são negros**.** A segunda de que apenas representatividade não é o suficiente, pois

> O racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo "normal" com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional. O racismo é estrutural. Comportamentos individuais e processos institucionais são derivados de uma sociedade cujo racismo é regra e não exceção. O racismo é parte de um processo social que ocorre "pelas costas dos indivíduos e lhes parece legado pela tradição". Nesse caso, além de medidas que coíbam o racismo individual e institucionalmente, torna-se imperativo refletir sobre mudanças profundas nas relações sociais, políticas e econômicas (Almeida, 2019, p. 33).

Assim, percebemos que as instituições são racistas, porque a sociedade é racista, tratando-se de um fenômeno estrutural. Portanto, entendemos a partir das concepções de Almeida (2019) que "o racismo é processo político", pois sua maneira dinâmica de estruturar-se influenciam a organização da sociedade de modo sistêmico. Também se expressa de maneira histórica, e com isso se manifesta através da forma circunstancial e específica e em conexão com as transformações sociais. Todavia, esse fato não é utilizado como defesa, justificativa ou afirmação para que as instituições sejam reprodutoras, mas para que ao

> Pensar o racismo como parte da estrutura não retirada a responsabilidade individual sobre a prática de condutas racistas e não é um álibi para racistas. Pelo contrário: entender que o racismo é estrutural, e não um ato isolado de um indivíduo ou de um grupo, nos torna ainda mais responsáveis pelo combate ao racismo e aos racistas. Consciente de que o racismo é parte da estrutura social e, por isso, não necessita de intenção para se manifestar, por mais que calar-se diante do racismo não faça do indivíduo moral e/ou juridicamente culpado ou responsável, certamente o silêncio o torna ética e politicamente responsável pela manutenção do racismo. A mudança da sociedade não se faz apenas com denúncias ou com o repúdio moral do racismo: depende, antes de tudo, da tomada de posturas e da adoção de práticas antirracistas (Almeida, 2019, p. 34).

Inclusive a própria Jô Oliveira, sofreu um ataque racista dentro da própria Câmara de Vereadores por um dos colegas de legislatura, ao qual não foi mencionado seu nome, a circunstância então é um dos exemplos que demonstra como o racismo institucional é executado. Na ocasião, um dos assessores da vereadora, ao passar em um dos corredores da Câmara, escutou um vereador, de maneira pejorativa, desdenhosa e aviltante afirmar que "não ia participar da audiência dessa nêga". Por essa ocasião, ao utilizar a tribuna, Jô reivindicou o respeito necessário e ressaltou sobre o racismo institucional.

Esses foram alguns dos exemplos concretos do racismo institucional entre tantos que não ganharam notoriedade pública e/ou judicial no Brasil, porém esses merecem aqui mais enfoque pelo fato de que esses casos ocorreram tão próximos, ou até mesmo com os próprios indivíduos que compõem o corpo legislativo da Câmara Municipal. Mas essas provas de que o racismo institucional existe não foram suficientes para que fosse motivada a discussão sobre a temática, incentivando assim a votação e aprovação desse projeto de lei, como também a elaboração de leis mais rígidas e programas mais abrangentes contra essas formas de expressão do racismo. Percebe-se então que além do comportamento covarde e omisso de alguns parlamentares campinenses, também há um despreparo teórico e técnico para se posicionarem em situações como essas, o artigo 3° do projeto de Lei n°426/2021, que expõe os objetivos que nortearam o Programa Municipal de Enfrentamento ao Racismo, trazem ações que iriam não apenas auxiliar o conhecimento da população, como também do próprio legislativo.

Fundamental atingir o entendimento de que o silêncio e o negacionismo, são aliados que fortalecem o racismo. Estamos em concordância com a justificativa do projeto de Lei, que debate sobre a necessidade do parlamento enquanto representantes do Estado assumam o compromisso com o enfrentamento de toda e qualquer prática de discriminação e preconceito. Não desresponsabilizando que também é dever de todos os cidadãos contribuir com o enfrentamento, mas especialmente os entes públicos que devem liderar e fiscalizar, pois eles que possuem o poder de desenvolver ações permanentes e persistentes na promoção da igualdade social.

2.1.4 HOMENAGENS A ESCRAVOCRATAS E A PRÁTICAS ESCRAVISTAS

O Projeto de Lei nº 463/2021, traz a ementa "Dispõe sobre a proibição de homenagens a escravocratas e eventos históricos ligados ao exercício da prática escravista, no âmbito da administração municipal direta e indireta". O Brasil foi o último país do continente americano a abolir a escravidão, um pouco mais de um século nos separam desde deplorável, vergonhoso e doloroso momento histórico em que o país vivenciou. Consideravelmente pouco, um século não vem sendo o suficiente para que a sociedade conheça e compreenda de fato o que foi a escravidão e suas implicações até os dias de hoje, essa escassez de acesso ao conhecimento é proporcionado pela tentativa de esconder

verdades históricas, acarretando a legitimação da desresponsabilização do Estado com o racismo e suas expressões, de modo que essas expressões também sejam encaradas como condições naturais, acontecimentos porventura, sem revoltas, sem intenções econômicas.

A aristocracia imperialista branca fomentou falsa concepção de que são dos verdadeiros salvadores da economia nacional em todos os momentos de crise dos nossos "ciclos econômicos", se autoproclamaram salvadores da economia e de todos os sujeitos sociais. O escravizado, homens negros, mulheres negras e indígenas foram os responsáveis pela estrutura econômica do país, eles que trabalharam nos diversos segmentos, mas o desfrute das homenagens coube a aristocracia branca.

É inaceitável e inconstitucional a permanência dessas homenagens, enquanto ocorre um apagamento da cultura e da história dos(as) negros(as). Como é exposto na justificativa do projeto de lei "Faz parte da luta racista promover a dissociação da imagem do homem branco enquanto conquistador, salvador". Portanto, a resistência tem importante papel nesse processo por assegurar que enquanto democracia, não podemos ser coniventes com essa barbárie que é homenagear e fomentar as benevolências (inexistente) da escravidão, período marcado pela extrema crueldade, perversidade, atrocidade e estupidez humana.

Nos últimos anos, após práticas racistas resultarem em assassinatos por todo o mundo, os movimentos antirracistas se unem para destruir os monumentos que homenageiam membros da aristocracia branca escravista. Com essa conduta, a sociedade passa a questionar se essas atitudes são vandalismo ou práticas reparatórias da história mundial, o conservadorismo por sua vez passa a atacar e criminalizar essas práticas. A partir desse movimento, projetos de lei em diferentes estados do Brasil, foram sendo compostos nas cidades para a proibição de novas homenagens aos escravocratas e as práticas desse sistema.

Desse modo, Campina Grande também não ficou fora dessa rede de resistência contra essa prática criminosa, uma vez que o racismo e a injúria racial são considerados crime, compreende-se que toda e qualquer homenagem a indivíduos que foram e são simpatizantes e líderes de práticas escravistas, consequentemente racistas, deve ser enfrentada. De acordo com a justificativa do Projeto de Lei, em questão,

> Questionar os símbolos e homenagens feitas a personagens históricos ligados a escravidão é também questionar o processo de aniquilação dos povos originários e a tão atual promoção da marginalização da população negra, é também questionar as contradições do processo de colonização brasileira (Campina Grande, 2021e).

De acordo com o Projeto de Lei n°463/2021, no Artigo 1° Inciso 1°, são considerados escravocratas todos os agentes sociais individuais e coletivos a seguir: "I - Os detentores de

escravizados; II - Os defensores da ordem escravista." O que se verifica é a atualidade desse projeto, pois mesmo com o fim da escravidão legalmente tratando, o sistema capitalista inovou nas novas modalidades de escravizar no mundo moderno.

Importante destacar o que preconiza esse projeto de lei, pela sua ampla abrangência e ainda mais a importância e o impacto que ela poderia resultar, caso fosse aprovada. Até o momento o projeto não se encontra aprovado, mas a resistência contra as homenagens a escravocratas no município permanece em alerta por variados movimentos que lutam pelos direitos humanos e raciais.

2.1.5 PRESERVAÇÃO DA CULTURA NEGRA

Na temática que abrange a preservação da cultura negra, iremos analisar em seus aspectos de apagamento da história os nomes históricos, as práticas tradicionais e as datas marcadas de homenagens. Portanto esse tópico irá se voltar para 5 projetos de lei, são eles: O projeto de lei nº 263/2021, que possui ementa "Altera o calendário oficial do Município de Campina Grande - PB, para incluir o dia 04 de julho como dia municipal do Coco de Roda", aprovado em 2 de setembro de 2021. O projeto de lei nº 435/2021 que sua ementa "Autoriza o reconhecimento do caráter educacional e formativo da capoeira e suas manifestações culturais e esportivas, permitindo a celebração de parcerias para o seu ensino nos estabelecimentos de educação pública municipais de Campina Grande", apresentado em 29 de julho de 2021, sem aprovação até o momento. O projeto de lei nº 273, que possui ementa "Concede Título de Cidadania Campinense ao Senhor Marcos Antônio Batista (Mestre Sabiá)", aprovado em 2 de setembro de 2021. O projeto de Lei nº 508/2021 que possui ementa de "dispõe sobre a inclusão do seminário "agosto para a igualdade racial" no calendário oficial do município de Campina Grande e dá outras providências", apresentado em 09 de setembro de 2021, permanece sem aprovação. E, o projeto de Lei nº 549/2021, com ementa que "Institui a "semana municipal das juventudes" no âmbito do município de Campina Grande e dá outras providências", apresentado em 07 de outubro de 2021, sem aprovação até o momento.

Esses projetos de Lei estão interligados pela resistência em preservar as manifestações culturais, esportivas, artísticas, que possuem relação com a ancestralidade com a cultura africana, e identificar na história que somos a todo custo desvanecidos de acesso desde a infância com tabus, desinformações, entre outras maneiras de manter um abismo entre o real conhecimento sobre a história africana e afro-brasileira. A mesma lógica é aplicada para o apagamento da memória de grandes nomes da história e da cultura negra, que contribuíram para a sociedade, seja no âmbito da política, literatura, ciência, artes. Sendo assim,

> É quase impossível estimar o número de escravos entrados no país. Isto não só por causa da ausência de estatísticas merecedoras de crédito, mas, principalmente, consequência da lamentável Circular n. 29, de 13 de maio de 1891, assinada pelo ministro das Finanças, Rui Barbosa, a qual ordenou a destruição pelo fogo de todos os documentos históricos e arquivos relacionados com o comércio de escravos e a escravidão em geral. As estimativas são, por isso, de credibilidade duvidosa. (Nascimento, 2016, p. 58).

Desta maneira esse fenômeno de apagamento da memória social histórica não é um acontecimento novo, mas um arcaico modelo de negação dos fundamentos da história nacional, permanecem com a mesma motivação,

> Sempre na tentativa de erigir uma fachada mascarando a ideologia imperialista. Não são fatos apenas do passado. Nos dias de hoje, no Brasil, herdeiro das tradições escravagistas de Portugal, pratica-se impunemente falsificações dos fatos históricos (Nascimento, 2016, p. 60).

Como senão bastasse as fortes marcas ocasionadas pela escravidão na história, a cultura de ascendência africana também é atacada com esse agressivo movimento que criminaliza, vulgariza e torna demoníaca suas expressões, a fim de que os indivíduos não possuam interesse em conhecer. Esse acontecimento é uma das consequências da,

> Monstruosa máquina ironicamente designada “democracia racial” que só concede aos negros um único “privilégio”: aquele de se tornarem brancos, por dentro e por fora. A palavra-senha desse imperialismo da brancura, e do capitalismo que lhe é inerente, responde a apelidos bastardos como assimilação, aculturação, miscigenação; mas sabemos que embaixo da superfície teórica permanece intocada a crença na inferioridade do africano e seus descendentes (Nascimento, 2016, p. 111).

Portanto, a comunidade negra é violentada ao ser impulsionada a “embranquecer” suas tradições e costumes, negando sua origem e não mais se reconhecendo nessas práticas. Esses ataques mascarados com naturalidade trazem profundas perdas no âmbito social, psicológico, econômico, político e cultural não só do indivíduo, mas da sociedade como inteira. Mas sempre há resistência, confirme Silva (2008) a aristocracia conseguiu escravizar o negro, porém nunca conseguiu o conquistar inteiramente, ou seja, a força de trabalho foi escravizada, mas a alma não foi submetida a escravidão do corpo. E essa força do povo negro que sustenta até a atualidade sua cultura e a não aceitação plena e pacífica da inferiorização em que é e foi submetido.

O Estado brasileiro autodeclara-se laico, ou seja, é imparcial e neutro no campo religioso, pelo menos esse é o que constitucionalmente é assegurado. Porém o próprio calendário traz datas marcantes para o cristianismo como feriado nacional para que possa cultuar sua crença, por exemplo a Semana Santa, Corpus Christi, Natal, entre outros. Até mesmo a padroeira do país possui vínculo com uma única entidade religiosa. Esses fatos trazem questionamentos sobre porque com outras religiões, trazendo o exemplo do candomblé não possui o privilégio de nas datas simbólicas, ter no calendário um feriado para poder homenagear de maneira "legalizada" pelo Estado o seu culto às suas entidades.

Tratando não apenas de ênfase no âmbito religioso, mas também nas tratativas de incluir datas e meses comemorativos de representatividade negra, assim como cada mês do ano é atribuído a uma campanha de incentivo à saúde, por exemplo: janeiro branco: saúde mental, outubro rosa: câncer de mama, entre outros, a Jô Oliveira possui o projeto de atribuir no município a Semana Municipal das Juventudes e o mês de agosto para a igualdade racial, com seminários, encontros, campanhas. O Projeto de Lei n°549/2021 e n°508/2021, dispõe sequencialmente

> (PL 549) Artigo 1° - Fica Instituída, no âmbito municipal de Campina Grande, a Semana Municipal das Juventudes, a ser comemorada anualmente durante o mês de Agosto, no qual é celebrado o mês da juventude, fazendo parte do calendário oficial do município (Campina Grande, 2021f).
> (PL 508) Artigo 1° - Fica Incluído no calendário oficial do Município o Seminário Agosto para Igualdade Racial do Movimento Negro de Campina Grande, o qual será realizado de 09 a 13 de agosto, anualmente (Campina Grande, 2021g).

Porém essa visibilidade ainda não será possível concretamente no calendário municipal, pois os projetos de lei não foram aprovados. O Estado novamente expressando a sua desresponsabilização em mais uma expressão do racismo. Em decorrência dessa falta de notoriedade da temática, o ensino institucional em todos os níveis não apresenta, interatividade com a cultura negra, as informações prestadas sobre as barbaridades e horrores cometidos na escravidão são reduzidas a um caminho percorrido que foi natural e aceito, quando é mencionado sobre a cultura afro-brasileira e as tradições do povo negro é de maneira superficial, tornando-se apenas um falho trajeto para adentrar nos estudos sobre os envoltos da branquitude. A grande concentração nesses fatos, mas tidos como avanços e conquistas, acabam alienando a compreensão de que apenas e unicamente essa parcela da população, coincidentemente de pele branca, contribuiu para a sociedade.

É habitual que em escolas e academias ofereçam opções de artes marciais, danças, esportes, atividades de lazer, que possuam valores educativos e que também representem saúde e a saída do sedentarismo, porém até nesses momentos a ideologia do apagamento

da cultura negra é aplicado. Ao ser direcionado preferencialmente a atividades de origem estrangeira, não coincidentemente de cultura branca, por exemplo a grande aderência nas aulas de Muay Thai (Tailândia), Futebol (Inglaterra), entre outros. A folclorização feita da cultura africana, torna distante o vínculo de reconhecimento com o indivíduo.

A Capoeira é um misto de luta, dança e jogo que utiliza golpes de luta, é um símbolo importante de resistência e de representatividade nacional. Os povos escravizados a desenvolveram nas senzalas com o intuito de defesa contra as punições violentas e sub-humanas do sistema escravocrata, nos momentos de revolta era utilizada como a única "arma" disponível como auxílio para defesa, atualmente ela é utilizada para defesa também, mas aos que fomentam o seu esquecimento, é um elemento para defender sua história.

Em 1830, devido ao receio de revoltas e de conter o impacto no sistema escravocrata, a Capoeira passa a ser criminalizada, de acordo com o Código Penal do Império do Brasil, em 1890 foi criminalizada pelo Código Penal da República e dos Estados Unidos do Brasil, apenas em 1930 foi descriminalizada e teve início seu processo de reinstitucionalização. Porém no conservadorismo ainda persiste o preconceito com esse esporte, desde modo o artigo 1° do projeto de lei n°435/2021 em seu Parágrafo único, declara "A Capoeira possui caráter educacional e formativo em suas manifestações culturais e esportivas", importante registrar para que seja do conhecimento de todos que o esporte é legal e que as concepções preconceituosas sobre ele são trazem traços da discriminação étnico racial cultivada na sociedade de longo tempo. A Capoeira, portanto, como ressaltado na justificativa do projeto de lei, no século XXI alcançou grandes títulos, entre eles Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em 2008 como bem cultural e título de Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pela UNESCO em 2014. Lamentavelmente, o projeto que dispõe do reconhecimento da Capoeira não foi aprovado.

O Coco de Roda, assim como Jô Oliveira justifica no projeto de Lei, é uma manifestação da cultura popular do Nordeste, é muito forte na Paraíba, que surge no interior dos quilombos do estado, a partir das quebradas de coco e danças herdadas da cultura afro. Com o projeto então aprovado, o dia 04 de julho é oficialmente o dia municipal do Coco de Roda, como é preconizado no Artigo 1° determina que "Fica incluído no calendário oficial da Cidade o dia 04 de julho como dia Municipal do Coco de Roda". (Campina Grande, 2021i), incluir essas heranças no calendário é dar visibilidade, legitimar e proporcionar reconhecimento para a prática, porém ainda há resistência em ampliar e democratizar o acesso à essa manifestação cultural no município.

Após o violento aniquilamento da memória da história de vida individual e coletiva de grandes nomes de homens negros e mulheres negras do mundo inteiro, homenagear personagens que realmente contribuem para a sociedade e para a democracia, é satisfatório e justo diante do cenário de resistência. Assim, aconteceu com o reconhecimento no Projeto

de Lei n° 237/2021 em que Artigo 1° - Fica concedido o título de Cidadania Campinense ao Senhor Marcos Antônio Batista (Mestre Sabia) (Campina Grande, 2021j).

Importante destacar que diferentemente de outras homenagens realizadas no município a familiares, ou componentes da classe alta campinense. Como citado na justificativa do projeto de lei, o capoeirista possui reconhecimento fora do estado e até do país, e possui longa trajetória com a cultura do município. Cumprindo então os critérios sérios que levam a honrosa homenagem.

A nomeação de Ruas, passa a homenagear atores sociais que contribuíram ou contribuem por meio da resistência, da reprodução da cultura, do protagonismo social para Campina Grande, com isso inovando e não seguindo o mesmo padrão de sempre homenagear nomes da elite campinense. Onde geralmente as homenagens são voltadas para os integrantes das classes altas e dominantes.

Perceptível então a importância de parlamentares comprometidos com a sociedade, que tragam para o espaço de decisão problemáticas reais, demandas sociais emergentes, que produzam resoluções firmadas em estudos, concepções científicas, em consonância com a democracia e seus valores. Que sejam mais do que promessas em campanha eleitoral, que realmente trabalhem em prol da sociedade, são essas ações que passam a somar positivamente e fazem a sociedade caminhar para um caminho mais justo e igualitário.

3 CONSIDERÇÕES FINAIS

A reparação histórica da cruel violência cometida ao povo negro não acontece de uma hora para outra, meramente com ideologias fajutas de democracia racial, miscigenação, negação do preconceito e da desigualdade. É preciso investir em conhecimento teórico e histórico, democratizando o acesso, permitindo então intervenções políticas que contribuam para estimular e evidenciar o protagonismo da cultura negra. Assim, fazendo jus a democracia e ao que é constitucionalmente garantido, que não exista nenhuma distinção de qualquer natureza entre os indivíduos. A democracia não é limitada apenas ao campo da política, ela também interfere em vários outros aspectos, como por exemplo, no campo religioso, social e econômico. Diante disso, detectamos que a política partidária historicamente encontra-se despreparada para receber mulheres negras.

A questão de classe, gênero e raça, tornam-se empecilhos para que mulheres negras passem a ocupar esses espaços de tomadas de decisões. A falta de representatividade na política, faz com que o povo negro, não se sinta representado pelos mandatos, que não os atingem positivamente e não trazem benefícios socialmente. Ao contrário, são totalmente esquecidos e suas demandas não são ouvidas e atendidas. Necessário notificar que o termo “esquecidas” é contraditório, pois essa massa populacional nunca foi esquecida pelo Estado, uma vez que são extremamente lembradas para que sejam banidas do acesso às políticas, como por exemplo, a educação, saúde, lazer, trabalho, saneamento básico, etc.

Compreendemos então que o Estado se desresponsabiliza em todas as expressões do racismo.

Diante desse cenário de caos e abandono do povo negro pela política partidária, destacamos nessa pesquisa na mulher negra e ativista, Jô Oliveira que vem a ser um marco histórico na cidade de Campina Grande- PB, por ser a primeira vereadora negra da cidade. A partir desse pioneirismo, ela passa a quebrar os tabus atrelados à questão de classe, gênero e raça, como também os que dizem respeito ao modo de "fazer política". O seu mandato denominado como popular, democratiza o acesso da população em geral, diferenciando-se da política arcaica e monótona realizada no município, trazendo para os debates da Câmara Municipal as pautas de demandas necessárias e emergentes, que em toda a história pouco foi discutida e implementada.

A experiência vivida por Jô Oliveira juntamente com o aparato teórico, faz com que ela seja o símbolo de representatividade, ativismo, pioneirismo, e traga visibilidade para as pautas históricas da população negra. Motivando assim outros homens e mulheres negras a adentrarem e ocuparem esses espaços que por tanto tempo foi negado o seu acesso. A pesquisa aqui apresentada, portanto, contribui principalmente para que esse mandato não seja lançado ao esquecimento histórico.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

BORGES, Juliana. **Encarceramento em massa**. São Paulo, Pólen, 2019.

CAMPINA GRANDE. Câmara Municipal. **Projeto de Lei n° 174 apresentado em 09 de março de 2021**. Campina Grande-PB, 2021c. Disponível em: https://sapl.campinagrande.pb.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2021/44971/pl_174- 2021.pdf. Acesso em: 03 jul. 2022.

CAMPINA GRANDE. Câmara Municipal. **Projeto de Lei n° 178 apresentado em 09 de abril de 2021**. Campina Grande-PB, 2021b. Disponível em: https://sapl.campinagrande.pb.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2021/44987/pl_178- 2021.pdf. Acesso em: 03 jul. 2022.

CAMPINA GRANDE. Câmara Municipal. **Projeto de Lei n° 263 aprovado em 02 de setembro de 2021**. Campina Grande-PB, 2021i. Disponível em: https://sapl.campinagrande.pb.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2021/45681/pl_263- 2021.pdf. Acesso em: 06 jul. 2022.

CAMPINA GRANDE. Câmara Municipal. **Projeto de Lei n° 273 aprovado em 02 de setembro de 2021**. Campina Grande-PB, 2021j. Disponível em: https://sapl.campinagrande.pb.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2021/45771/pl_273- 2021.pdf. Acesso em: 06 jul. 2022.

CAMPINA GRANDE. Câmara Municipal. **Projeto de Lei n° 426 apresentado em 21 de julho de 2021**. Campina Grande-PB, 2021d. Disponível em: https://sapl.campinagrande.pb.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2021/47817/pl_426_2021.pdf. Acesso em: 05 jul. 2022.

CAMPINA GRANDE. Câmara Municipal. **Projeto de Lei n° 435 apresentando em 29 de julho de 2021**. Campina Grande-PB, 2021h. Disponível em: https://sapl.campinagrande.pb.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2021/47971/pl_435- 2021.pdf. Acesso em: 06 jul. 2022.

CAMPINA GRANDE. Câmara Municipal. **Projeto de Lei n° 463 apresentado em 13 de agosto de 2021**. Campina Grande-PB, 2021e. Disponível em: https://sapl.campinagrande.pb.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2021/48308/pl_463_2021.pdf. Acesso em: 06 jul. 2022.

CAMPINA GRANDE. Câmara Municipal. **Projeto de Lei n° 508 apresentado em 09 de setembro de 2021**. Campina Grande-PB, 2021g. Disponível em: https://sapl.campinagrande.pb.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2021/48815/pl_508- 2021.pdf. Acesso em: 06 jul. 2022.

CAMPINA GRANDE. Câmara Municipal. **Projeto de Lei n° 549 apresentado em 07 de outubro de 2021**. Campina Grande-PB, 2021f. Disponível em: https://sapl.campinagrande.pb.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2021/49352/pl-549_ 2021.pdf. Acesso em: 06 jul. 2022.

CAMPINA GRANDE. Câmara Municipal. **Projeto de Lei nº 154 de 13 de Maio de 2021**. Campina Grande - Paraíba, 2021a. Disponível em: https://sapl.campinagrande.pb.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2021/44817/pl_154- 2021.pdf. Acesso em: 03 jul. 2022.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe.** Tradução Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano**: ensaios, intervenções e diálogos. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

HISTÓRIA. **Campina Grande Prefeitura Municipal, 2021**. Disponível em: https://campinagrande.pb.gov.br/historia/. Acesso em: 27 jul. 2023.

Levantamento Nacional de informações penitenciárias. **INFOPEN Mulheres** - 2ª edição. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional, 2017. Disponível em: http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_0 7-03-18.pdf. Acesso em: 04 jun. 2022.

LIMA, Milena Guesso Leão de. **A inserção das mulheres negras no mundo político eleitoral**: uma análise sobre a sua representatividade nas Assembleias Legislativas dos estados da Bahia e São Paulo. 2015. 115 f. Dissertação (Mestrado em Ciências) - Programa de Pós- Graduação em Mudança Social e Participação Política, Escola de Artes, Ciências e Humanidades, Universidade de São Paulo – SP.

PARIDADE DE GÊNERO EM PARLAMENTOS SÓ SERÁ ALCANÇADA EM MEIO SÉCULO. **ONU NEWS**, 2021. Disponível em: https://news.un.org/pt/story/2021/03/1743972. Acesso em: 27 jul. 2023.

QUEM SOMOS. CONHEÇA A TRAJETÓRIA DA VEREADORA JÔ OLIVEIRA. **Jo Oliveira, 2021.** Disponível em: https://www.jooliveira.com.br/quem-somos. Acesso em: 27 jul. 2023.

SCHUMAHER, Schuma. BRAZIL, Érico Vital. **Mulheres negras no Brasil.** Rede de Desenvolvimento Humano, Rio de Janeiro, 2006.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Nem preto, nem branco, muito pelo contrário**: cor e raça na sociedade brasileira. São Paulo: Claro Enigma, 2012.

VARELLA, Dráuzio. **Prisioneiras**. São Paulo, Companhia das letras, 2017.

Recebido em: 28/07/2023
Aceito em: 22/10/2023